DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026

MUNICÍPIO DE BELMONTE – SC

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 99/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

Período de recebimento das propostas	**Das 17h00min do dia 13/07/2026 até as 08h00min do dia 16/07/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**16 de julho de 2026 às 08h01min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras.*

E conforme Decreto Municipal nº 99/2025 que dispõe:

> ***Art. 72.***
> *Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica), mediante publicação de edital simplificado.*

1.2. OBJETO:

DISPENSA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA CONCESSIONÁRIA CELESC PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO O REPOSICIONAMENTO DE POSTES, ADEQUAÇÕES DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA E VINCULADO À NOTA PS Nº 400819542.

1	53334-1	2,00	PÇ	ALÇA PERFORMADA SERVIÇO CB AL 10MM 15442	2,4700	4,94
2	53335-1	6,00	PÇ	ALÇA PRE-FORM. DISTR. CB CA/CAA 4 AWG 6153	6,2500	37,50
3	53336-1	4,00	PÇ	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18X38X38X3MM 1827	1,6700	6,68
4	53337-1	2,00	KG	CABO ALUMINIO NU CA 7 FIOS 1/0 AWG 5276	53,2000	106,40
5	53338-1	14,00	M	CABO AL ISOLADO MULTIPFLEX 0,61 KV 2X1X10+10MM 15527	4,1900	58,66
6	53339-1	5,00	PÇ	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA 6534	2,5200	12,60
7	53340-1	2,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D190MM 1997	63,1400	126,28
8	53341-1	4,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D200MM 1998	63,1400	252,56
9	53342-1	1,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D210MM 2000	65,9400	65,94
10	40812-1	5,00	PC	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG	11,9000	59,50
11	42198-1	6,00	PC	CONECTOR CUNHA TIPO 2	11,9000	71,40
12	7289-1	4,00	PC	CONECTOR CUNHA TIPO A	11,9000	47,60
13	47109-1	1,00	KG	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	56,0000	56,00
14	38697-1	0,30	KG	FITA ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10MM	56,0000	16,80
15	47111-1	1,00	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23,	161,0000	161,00
16	7276-1	3,00	PC	ISOLADOR TIPO BASTAO	82,6000	247,80
17	53343-1	3,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CA 1/0 AWG	23,8000	71,40
18	40991-1	1,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	30,8000	30,80
19	53344-1	1,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CA 4 AWG	21,0000	21,00
20	47112-1	3,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	20,8600	62,58
21	38700-1	3,00	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000DAN 16MM	18,9700	56,91
22	40997-1	3,00	UN	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16X45MM	5,0400	15,12
23	38705-1	4,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X250MM	12,9200	51,68
24	53345-1	1,00	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 30X60MM	12,5400	12,54
25	41001-1	1,00	UN	POSTE CONC. CIRCULAR 10M 300 DAN	1.514,0000	1.514,00
26	41000-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600DAN	3.047,0000	3.047,00
27	38708-1	1,00	UN	POSTE CONC. DUPLO T 10M 300DAN	1.145,0000	1.145,00
28	53346-1	74,00	HRS	HOMENS/HORA À INSTALAR	175,0000	12.950,00
29	53347-1	20,08	HRS	HOMENS/HORA À RETIRAR	175,0000	3.514,00
				Preço Total:		23.823,69

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.2.1. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no mesmo endereço eletrônico.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4. FASE DE LANCES:

4.2. A partir das **08:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (DEZ)** centavos que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9.2. No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **"DIVERSAS"** **"MARCAS DIVERSAS"**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "**MARCA PRÓPRIA**".

4.9.3. É vedado a identificação do licitante, até que se encerre a etapa de lances.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último valor ofertado, acompanhada da planilha de composição de custos unitários e formação de preços, com os valores ajustados à proposta vencedora, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

5.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado, por igual período, uma única vez**, de ofício pelo Pregoeiro ou **mediante solicitação fundamentada da licitante**, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que a justificativa seja aceita.

5.4.3. O não encaminhamento da proposta readequada e da planilha de composição de custos e formação de preços, no prazo estabelecido, ou no prazo prorrogado quando concedido, **poderá ensejar a desclassificação da proposta**, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.15. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação da habilitação ou ainda, o (a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio da documentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o

procedimento disposto deste Edital.

6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

6.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

6.4. **A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**

6.5. O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (**Anexo V**).

f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data do registro da proposta.

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao

contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Regularidade perante a Fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.**

6.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de autorização, homologação, credenciamento ou documento equivalente emitido pela concessionária CELESC, demonstrando que a empresa encontra-se devidamente habilitada e autorizada para execução de serviços/intervenções em rede de distribuição de energia elétrica;
b) Apresentação de declaração de que dispõe de equipamentos, ferramentas e equipe técnica apta à execução do objeto contratado.

6.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item 8.2.

6.2. DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021**;**

6.2.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.2.9. O prazo de vigência será conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.2.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.6. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.7. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.8. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.9. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.10. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.11. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.13. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.14. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.15.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.2.2. a 7.2.3. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.6.A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.7.As peculiaridades do caso concreto;

7.3.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o harário de Brasília-DF.

8.2. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/ e Portal de Compras Públicas.

8.3. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

8.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.9. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.2. ANEXOS:

8.2.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I -** Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
b) **Anexo II -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
c) **Anexo III -** Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
d) **Anexo IV -** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
e) **Anexo V -** Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade
f) **Anexo VI -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
g) **Anexo VII -** Declaração da licitação que cumpre as exig|ências de reserva de cargos para pessoa com defeciência
h) **Anexo VIII -** Termo de Referência
i) **Anexo IX -** Minuta do Contrato

8.3. DO FORO:

8.3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Belmonte – SC, 13 de julho de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953

Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.07.13 15:57:08 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli

Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: INSC. MUNIC.: CNPJ: INSC. EST.: UF: Email:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.**

Valor Global Total: **R$ _____ (_____).**
Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)_____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela concessionária CELESC para execução de serviços de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, compreendendo o reposicionamento de postes, adequações da infraestrutura elétrica e demais intervenções necessárias, conforme Projeto Eletromecânico aprovado pela concessionária e vinculado à Nota PS nº 400819542.

Os serviços serão executados na Área Industrial e na Linha Bela União, nas proximidades da Rodovia SC-496, no Município de Belmonte/SC, com a finalidade de viabilizar a execução de futuras obras de pavimentação e melhorias da infraestrutura viária planejadas pela Administração Municipal.

A contratação contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como todos os demais insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observando-se integralmente as especificações técnicas constantes do Projeto Eletromecânico aprovado pela CELESC, as normas técnicas aplicáveis ao setor elétrico, as exigências operacionais da concessionária e demais documentos integrantes do processo.

Somente poderão participar do certame empresas devidamente habilitadas e autorizadas pela CELESC para execução de serviços e intervenções em rede de distribuição de energia elétrica, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação da documentação exigida no procedimento de contratação.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a natureza integrada e indivisível dos serviços, que demandam execução coordenada e responsabilidade técnica única para garantia da adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, que exige habilitação específica, observância às normas da concessionária de energia elétrica e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. Do ponto de vista operacional, a solução adotada garante a compatibilidade da infraestrutura elétrica com a futura obra de cobertura da via pública, evitando riscos, retrabalhos e paralisações.

Visto isso, a escolha da presente solução em uma dispensa de licitação, baseia-se visto que, a aquisição consiste em resguardar o erário municipal quanto à contratação de serviços, observando os princípios constitucionais a Administração Pública, especialmente no que tange o art. 37 da Constituição Federal de 1988:

> "**Art. 37** – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> **II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto atualizado nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2026.)*

O presente processo também encontra embasamento no Decreto Municipal nº 099/2025, especificamente no que tange:

> **Art. 72.** Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica), mediante publicação de edital simplificado, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
>
> **I** - Especificação do objeto;
>
> **II** - Quantidades e preço estimado de cada item;
>
> **III** - Local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
>
> **IV**- Aplicação da Lei Complementar 123/2006 no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;

V - Condições da contratação; VI- Descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

VII - Data, horário e endereço eletrônico e sistema em que ocorrerá o procedimento.

Além de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores não identificados na pesquisa de mercado e aumentar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a realização da Dispensa Eletrônica apresenta relevante vantagem operacional em razão da maior celeridade procedimental. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 75. § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A solução mostra-se tecnicamente adequada porque os serviços envolvem intervenção em rede pública de distribuição de energia elétrica, atividade que exige conhecimento técnico especializado, mão de obra habilitada, equipamentos específicos, observância às normas técnicas e de segurança do setor elétrico, bem como autorização formal da concessionária responsável pela rede. Assim, não há viabilidade técnica para execução direta pelo Município, tampouco por empresas sem credenciamento e autorização perante a concessionária de energia elétrica.

Sob o aspecto operacional, destaca-se que a execução direta pela própria CELESC revelou-se inviável diante do prazo estimado de aproximadamente 800 (oitocentos) dias para realização dos serviços solicitados. Tal prazo mostra-se incompatível com o cronograma administrativo municipal e com a necessidade de imediata continuidade das obras públicas vinculadas à infraestrutura viária, especialmente diante da existência de projetos correlatos e recursos públicos vinculados cuja execução depende de observância aos cronogramas estabelecidos pela Administração.

Sob o enfoque econômico, a realização de Dispensa Eletrônica possibilita a ampliação da competitividade entre empresas aptas à execução do objeto, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa mediante disputa eletrônica, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de múltiplos fornecedores aptos à execução dos serviços, afastando a necessidade de contratação direta de fornecedor específico.

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

> "A dispensa de licitação não significa atuação arbitrária da Administração, mas instrumento destinado à realização eficiente do interesse público, quando a competição formal mostrar-se inadequada, desnecessária ou incompatível com os custos administrativos envolvidos." *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

No mesmo sentido, ensina Ronny Charles Lopes de Torres:

> "A contratação direta prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 busca racionalizar a atuação administrativa, privilegiando a eficiência e a economicidade nas contratações de menor vulto econômico, sem afastar o dever de motivação e demonstração da vantajosidade da contratação." *(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: JusPodivm, 2023).*

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União igualmente reconhece a legitimidade da contratação direta quando demonstradas a vantajosidade da solução e a observância ao interesse público:

> "A contratação direta exige motivação adequada, demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e justificativa da escolha da solução adotada pela Administração." *(TCU – Acórdão nº 1.336/2006 – Plenário).*

Ainda nesse sentido:

> "A dispensa de licitação demanda justificativa suficiente quanto à escolha do fornecedor, do preço e da adequação da solução ao atendimento da necessidade administrativa." *(TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).*

Além disso, os Tribunais de Contas possuem entendimento consolidado no sentido de que a Administração Pública deve priorizar soluções que assegurem eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequada

execução de obras e políticas públicas, especialmente quando houver risco de comprometimento de recursos vinculados ou de cronogramas administrativos essenciais.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, garantindo segurança técnica, celeridade operacional, economicidade, continuidade das obras públicas e observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta pela Administração Pública consiste na realização de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela concessionária CELESC para execução dos serviços de melhoria e deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica existente na Área Industrial e na Linha Bela União, nas proximidades da Rodovia SC-496, no Município de Belmonte/SC, conforme Projeto Eletromecânico aprovado e vinculado à Nota PS nº 400819542.

A solução contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, sinalização, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando-se integralmente as normas técnicas da concessionária, os padrões de segurança aplicáveis e as especificações constantes do projeto aprovado.

O ciclo de vida do objeto inicia-se na fase de planejamento, ocasião em que foi identificada a incompatibilidade entre a atual rede de distribuição de energia elétrica e os projetos de engenharia destinados às futuras obras de pavimentação e melhorias viárias. A partir dessa constatação, foram realizados estudos técnicos, elaboração de projeto, aprovação junto à concessionária, levantamento de mercado e pesquisa de preços para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública.

Na fase de contratação, a Administração promoverá a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 099/2025, possibilitando a participação de empresas especializadas e autorizadas pela CELESC, ampliando a competitividade, a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A fase de execução compreenderá a mobilização da equipe técnica, fornecimento dos materiais, remoção, adequação e reposicionamento da infraestrutura elétrica existente, execução das intervenções previstas no

Projeto Eletromecânico, emissão da ART, realização dos testes necessários e entrega dos serviços em condições de pleno funcionamento e conformidade técnica.

Após a conclusão e recebimento dos serviços, a infraestrutura elétrica adequadamente reposicionada passará a integrar regularmente o sistema de distribuição de energia elétrica administrado pela concessionária CELESC, permitindo a utilização das áreas liberadas para execução das obras de pavimentação, drenagem e demais melhorias estruturantes planejadas pelo Município.

A solução adotada foi definida após análise das alternativas disponíveis. Durante os estudos preliminares, foi considerada a execução dos serviços diretamente pela concessionária CELESC. Contudo, o prazo estimado de aproximadamente 800 (oitocentos) dias para realização das adequações mostrou-se incompatível com o cronograma das obras públicas municipais e com o interesse público envolvido, tornando necessária a busca de solução alternativa mais eficiente e compatível com a necessidade administrativa.

Além disso, a realização da Dispensa Eletrônica apresenta vantagem significativa em relação a procedimentos licitatórios mais complexos, pois permite a divulgação do aviso e o recebimento de propostas em prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conferindo maior celeridade ao processo de contratação sem prejuízo da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto da manutenção e durabilidade, a solução garante que toda a infraestrutura executada observará os padrões técnicos exigidos pela concessionária e pela legislação aplicável, assegurando confiabilidade, segurança operacional e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras. Eventuais manutenções posteriores permanecerão integradas ao sistema de distribuição administrado pela concessionária, nos termos das normas técnicas vigentes.

Como resultado final, a solução permitirá a eliminação dos obstáculos atualmente existentes para execução das obras públicas planejadas, a continuidade dos investimentos municipais em infraestrutura, a adequada aplicação dos recursos públicos, a melhoria da mobilidade e da segurança viária, bem como o fortalecimento do desenvolvimento econômico e social das localidades beneficiadas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa, operacionalmente eficiente e juridicamente adequada, atendendo de forma integral à necessidade pública identificada e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

I – Habilitação Jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) documento de identificação do representante legal da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.

III – Qualificação Técnica:
a) comprovação de autorização, homologação, credenciamento ou documento equivalente emitido pela concessionária CELESC, demonstrando que a empresa encontra-se devidamente habilitada e autorizada para execução de serviços/intervenções em rede de distribuição de energia elétrica;
b) apresentação de declaração de que dispõe de equipamentos, ferramentas e equipe técnica apta à execução do objeto contratado.

A exigência da referida documentação justifica-se em razão da natureza técnica e especializada dos serviços, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e autorização operacional necessárias à adequada, segura e regular execução do objeto pretendido pela Administração Pública.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

QTDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
2	15442	pç	ALÇA preformada serviso cb al 10mm	**R$ 2,47**	**R$ 4,94**
6	6153	PÇ	ALÇA PRE-FORM. DISTR. CB CA/CAA 4 AWG	**R$ 6,25**	**R$ 37,50**
4	1827	PÇ	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18x38x38x3mm	**R$ 1,67**	**R$ 6,68**
2	5276	KG	CABO ALUMINIO NU CA 7 FIOS 1/0 AWG	**R$ 53,20**	**R$ 106,40**
14	15527	M	CABO AL ISOLADO MULTIPLEX 0,61KV 2x1x10+10mm	**R$ 4,19**	**R$ 58,66**
5	6534	PÇ	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA	**R$ 2,52**	**R$ 12,60**
2	1997	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D190mm	**R$ 63,14**	**R$ 126,28**
4	1998	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm	**R$ 63,14**	**R$ 252,56**
1	2000	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D210mm	**R$ 65,94**	**R$ 65,94**
5	6784	PÇ	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG	**R$ 11,90**	**R$ 59,50**
6	6382	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO 2	**R$ 11,90**	**R$ 71,40**
4	6387	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO A	**R$ 11,90**	**R$ 47,60**
1	5264	KG	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	**R$ 56,00**	**R$ 56,00**
0,3	5627	KG	FITA ALUMINIO PROTEÇÃO 1x10mm	**R$ 56,00**	**R$ 16,80**
1	13692	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23,	**R$ 161,00**	**R$ 161,00**
3	14168	PÇ	ISOLADOR TIPO BASTÃO	**R$ 82,60**	**R$ 247,80**
3	6722	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CA 1/0 AWG	**R$ 23,80**	**R$ 71,40**
1	6720	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CA 4 AWG	**R$ 21,00**	**R$ 21,00**
1	6706	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	**R$ 30,80**	**R$ 30,80**
3	6183	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	**R$ 20,86**	**R$ 62,58**
3	2242	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000dAN 16mm	**R$ 18,97**	**R$ 56,91**
3	1798	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x45mm	**R$ 5,04**	**R$ 15,12**
4	1624	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x250mm	**R$ 12,92**	**R$ 51,68**
1	14182	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 30x60mm	**R$ 12,54**	**R$ 12,54**
1	4628	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 10M 300dAN	**R$ 1.514,00**	**R$ 1.514,00**
1	4642	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600dAN	**R$ 3.047,00**	**R$ 3.047,00**
1	4800	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 10M 300dAN	**R$ 1.145,00**	**R$ 1.145,00**
			CUSTO DOS MATERIAIS		R$ 7.359,69
			HOMENS/HORA À INSTALAR	74,00	12.950,00
			HOMENS/HORA À RETIRAR	20,08	R$ 3.514,00
			TOTAL DO CUSTO DA OBRA		**R$ 23.823,69**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pelo Município, observando-se o cronograma e as condições técnicas estabelecidas no Projeto Eletromecânico aprovado pela concessionária CELESC, vinculado à Nota PS nº 400819542;

6.2 Os serviços deverão ser executados na Área Industrial e na Linha Bela União, nas proximidades da Rodovia SC-496, no Município de Belmonte/SC, em conformidade com as plantas de implantação, especificações técnicas, normas da concessionária de energia elétrica, normas

técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo administrativo;

6.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, sinalização, segurança do trabalho, emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e demais exigências técnicas pertinentes;

6.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, observando-se as normas de segurança aplicáveis aos serviços em rede de distribuição de energia elétrica, bem como as exigências operacionais da concessionária responsável. Eventuais interrupções programadas no fornecimento de energia deverão ser previamente alinhadas e autorizadas pela concessionária e comunicadas ao Município, quando necessário;

6.5 Os serviços serão considerados concluídos somente após a completa execução do objeto contratado, aprovação técnica pela concessionária CELESC, emissão dos respectivos documentos técnicos e recebimento definitivo pelo Município, mediante atesto do fiscal do contrato.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Não haverá reajustamento de preços, tendo em vista que o objeto será executado em parcela única, com pagamento realizado após a efetiva prestação dos serviços, não

havendo contratações sucessivas ou fornecimentos continuados que justifiquem a aplicação de reajuste durante a vigência da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação juridica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada com o objetivo de identificar os valores praticados para execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido pela Administração Pública.

Inicialmente, foi utilizado como parâmetro o orçamento de referência elaborado pela concessionária CELESC, constante da Nota PS nº 400819542, acompanhado do respectivo Projeto Eletromecânico e planilha orçamentária dos serviços necessários à adequação e deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica. Referido orçamento serviu como base técnica para definição do escopo dos serviços e para conferência da compatibilidade dos valores obtidos no mercado.

Complementarmente, a Administração realizou consulta junto a empresas especializadas e devidamente habilitadas para execução de serviços em redes de distribuição de energia elétrica, obtendo propostas comerciais de fornecedores aptos à execução do objeto. A pesquisa permitiu identificar a existência de múltiplos fornecedores no mercado, demonstrando a viabilidade de competição e a compatibilidade dos preços praticados para serviços da mesma natureza.

A análise dos orçamentos coletados possibilitou a comparação dos valores ofertados e a verificação da razoabilidade dos preços praticados, garantindo que o valor estimado da contratação refletisse as condições efetivamente disponíveis no mercado especializado.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 099/2025, a Administração adotou como valor estimado o menor orçamento válido obtido na pesquisa de preços, correspondente ao montante de **R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**, por representar valor compatível com o mercado e atender aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Importante destacar que o valor estimado constitui mera referência para a contratação, não impedindo a obtenção de propostas mais vantajosas durante a realização da Dispensa Eletrônica. Ao contrário, a publicação do procedimento possibilitará a participação de outros fornecedores eventualmente não

identificados na fase de pesquisa de mercado, ampliando a competitividade e aumentando as possibilidades de redução dos custos para a Administração Pública.

Dessa forma, a metodologia adotada para formação do preço estimado buscou assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado, a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026 .

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, da baixa complexidade operacional da contratação e da necessidade de execução direta dos serviços por empresa especializada e devidamente autorizada pela concessionária CELESC para realização de intervenções em rede de distribuição de energia elétrica.

Além disso, o objeto possui características técnicas e operacionais que não demandam a conjugação de capacidades econômicas, técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução, sendo plenamente possível o atendimento integral da demanda por empresa individualmente habilitada e qualificada.

A não admissão de consórcios também visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, simplificação da execução do objeto, definição clara das responsabilidades técnicas e operacionais da contratada, bem como redução de riscos relacionados à execução dos serviços e à eventual responsabilização solidária entre empresas consorciadas.

Dessa forma, a vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, interesse público e planejamento administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021, não implicando restrição indevida à competitividade, considerando a existência de empresas individualmente aptas e autorizadas para execução do objeto pretendido pela Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens **(x) Global**

A adjudicação do objeto ocorrerá pelo critério global, considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza integrada, interdependente e tecnicamente indivisível, envolvendo execução conjunta de atividades de adequação e deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e responsabilidade técnica vinculados ao mesmo Projeto Eletromecânico aprovado pela concessionária CELESC.

A adoção do critério de adjudicação global mostra-se a solução mais adequada e eficiente para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior uniformidade na execução dos serviços, melhor gerenciamento contratual, padronização técnica das atividades executadas e definição clara da responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade técnica dos serviços, dificultar a coordenação operacional entre eventuais contratadas distintas, aumentar riscos de falhas na execução, conflitos de responsabilidade técnica e atrasos no cronograma das obras públicas vinculadas à contratação.

A contratação global também contribui para maior economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos relacionados à gestão e fiscalização contratual, bem como assegurando maior celeridade na execução das adequações necessárias à continuidade das obras públicas planejadas pelo Município.

Dessa forma, a adjudicação global atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública.

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento (x) Inexigibilidade de licitação **(x) Dispensa de Licitação**

A contratação, nos moldes pretendidos neste TR, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

"**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto atualizado nº

12.343, de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2026.)*

A solução mostra-se tecnicamente adequada porque os serviços envolvem intervenção em rede pública de distribuição de energia elétrica, atividade que exige conhecimento técnico especializado, mão de obra habilitada, equipamentos específicos, observância às normas técnicas e de segurança do setor elétrico, bem como autorização formal da concessionária responsável pela rede. Assim, não há viabilidade técnica para execução direta pelo Município, tampouco por empresas sem credenciamento e autorização perante a concessionária de energia elétrica.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(x) Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico () Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento "menor preço" está previsto expressamente na Lei nº 14.133/2021 no art. 33, inciso I:

> **"Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
>
> **I - menor preço; *(grifo meu)***
>
> II - maior desconto;
>
> III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> IV - técnica e preço;
>
> V - maior lance, no caso de leilão;
>
> VI - maior retorno econômico."

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (x) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

A não exigência de amostra ou demonstração prévia dos serviços justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que consiste na execução de serviços técnicos especializados de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, não sendo tecnicamente viável ou útil a apresentação de amostra física do objeto.

A comprovação da capacidade da futura contratada para execução dos serviços será realizada por meio da documentação de qualificação técnica exigida no processo, especialmente mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, comprovação de registro junto ao CREA, indicação de responsável técnico habilitado e comprovação de autorização ou credenciamento junto à concessionária CELESC para execução de serviços/intervenções em rede de distribuição de energia elétrica.

Além disso, os serviços serão executados conforme Projeto Eletromecânico previamente aprovado pela concessionária, observando-se normas técnicas específicas, especificações operacionais e fiscalização da Administração Pública e da própria concessionária, circunstâncias que asseguram a adequada execução do objeto independentemente de apresentação de amostra prévia.

Dessa forma, a exigência de amostra não se mostra necessária nem adequada ao objeto da contratação, podendo inclusive representar medida excessiva e sem utilidade prática para avaliação da capacidade técnica da contratada, razão pela qual a Administração opta pela sua não exigência, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e previamente autorizado pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A vigência contratual será suficiente para abranger a execução dos serviços, o recebimento do objeto e a liquidação das obrigações decorrentes do contrato, podendo ser prorrogada nos casos legalmente previstos.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(x) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

() Será exigida garantia e/ou validade do objeto

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das Obrigações da Contratada

I. Executar os serviços de deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica em conformidade com o projeto aprovado pela CELESC, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária e as condições estabelecidas no contrato.

II. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços.

III. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

IV. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

V. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cronograma ou a adequada execução dos serviços.

VI. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Município, pela CELESC e demais órgãos competentes, prestando todas as informações solicitadas.

VII. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços.

VIII. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual.

IX. Providenciar, quando exigido, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, laudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos necessários à execução e aprovação dos serviços.

X. Corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços durante o prazo de garantia.

XI. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

XII. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

XIII. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações e liberações necessárias junto à CELESC e demais órgãos competentes, quando forem de sua atribuição.

XIV. Responder técnica e administrativamente pela qualidade dos serviços executados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da CELESC e demais legislações aplicáveis.

Das Obrigações do Município

I. Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e elementos necessários à execução dos serviços.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado.

III. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

IV. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da execução dos serviços e emissão dos documentos fiscais correspondentes.

V. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

VI. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

VII. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. Fornecer à contratada acesso aos locais de execução dos serviços e disponibilizar o apoio necessário para o desenvolvimento das atividades contratadas.

IX. Não responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais assumidos pela contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

X. Exigir o cumprimento das normas técnicas, de segurança e das determinações da CELESC aplicáveis ao objeto contratado.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	CLAUDIMIR RECH	Nº da Matrícula:	1341/1	Cargo:	Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços

Fiscal:

Nome completo:	JOÃO CARLOS DE GODOY	Nº da Matrícula:	07/01	Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração.

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços de Engenharia
Matrícula 1354/01

Belmonte-SC, 09 de julho de 2026.

ANEXO IX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela concessionária CELESC para execução de serviços de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, compreendendo o reposicionamento de postes, conforme Projeto Eletromecânico aprovado pela CELESC, vinculado à Nota PS nº 400819542.

1.2. Os serviços serão executados na Área Industrial e na Linha Bela União, nas proximidades da Rodovia SC-496, Município de Belmonte/SC.

1.3. A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, emissão de ART e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R$

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos, transporte, ART, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Eletromecânico aprovado pela CELESC, observando integralmente as normas técnicas da concessionária, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

5.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados.

5.3. Os serviços somente serão considerados concluídos após aprovação da concessionária CELESC e recebimento definitivo pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas do projeto aprovado pela CELESC;

II – Fornecer materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto;

III – Emitir e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e as exigências da concessionária;

VI – Responder por danos causados ao Município ou a terceiros;

VII – Corrigir, sem ônus ao Município, quaisquer falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços;

VIII – Permitir e facilitar a fiscalização contratual;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

X – Manter profissional habilitado e responsável técnico durante toda a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Emitir a Ordem de Serviço;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

III – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

IV – Comunicar eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços;

V – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário;

VI – Disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Claudimir Rech**, matrícula nº **1341/1**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços**, designado pela Administração para acompanhar, gerenciar e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

8.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **João Carlos de Godoy**, matrícula nº **07/01**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, designado por Portaria Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

8.3. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto.

9.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajustamento de preços, considerando que o objeto será executado em parcela única e em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção dos dados eventualmente tratados em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Belmonte/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONTRATANTE